

Ofício nº 018/2021/DIR/CRP-09

Goiânia-GO, 08 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Goiânia

Rogério Cruz

N e s t a

Assunto: Decreto Municipal nº 1.757 de 07 de março de 2021

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, o **Conselho Regional de Psicologia 9ª Região – CRP-09**, pessoa jurídica de direito público, com jurisdição no Estado de Goiás, na forma de Autarquia Federal instituída por Lei Federal nº 5.766/71, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.822/77, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.334/0001-10, com sede à Av. T-02, nº 803, Setor Bueno, nesta Capital – CEP 74210-010, neste ato representado por **Conselheiro Presidente, Psicólogo Wadson Arantes Gama**, vem, por meio deste, reafirmar o apoio a Vossa Excelência pelas medidas protetivas relacionadas no Decreto Municipal nº 1.757 de 07 de março de 2021, haja vista a transmissão comunitária do vírus Sars-Cov-2 e suas variantes, e, conseqüentemente, o aumento do número de casos graves e alto índice de ocupação dos leitos disponíveis. O CRP-09 entende que todos os entes públicos devem comprometer-se com a preservação da vida, diante da Pandemia que assola a Saúde Pública, o que aqui se reitera.

Para além do reconhecimento da necessidade das medidas decretadas, apresentamos a Vossa Excelência as considerações abaixo, quanto a restrição aos atendimentos presenciais e funcionamento dos consultórios de psicologia, requerendo a Vossa Excelência a flexibilização da medida decretada, com a autorização para o funcionamento no horário comercial integral de tal atividade, sem especificação quanto ao local da sua atuação, ou seja, não apenas àqueles que direta e exclusivamente vinculados à reabilitação, conforme termos do Decreto Municipal nº 1.757/2021, pelas razões abaixo expostas.

-É cediço que o momento atual gerou o aumento da busca ao atendimento psicológico de urgência, bem como de terapias e atendimentos contínuos de tratamento, em todos os períodos do dia, inclusive grande parte com sintomas que exigem o pronto atendimento, sem possibilidade de adaptação a horários determinados ou ainda de que sejam especificamente realizados para fins de reabilitação ou em unidade para exclusivo atendimento nessa especificidade;

-A Psicologia sempre foi um instrumento extremamente valioso de apoio às demais ações de saúde pública desenvolvidas pelos órgãos governamentais, para garantir a assistência às demandas da sociedade, qualidade que foi amplificada no momento atual, onde, importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) define a saúde não apenas como a ausência de doença, mas como a situação de perfeito bem-estar físico, mental e social;

-Deve ainda considerar que a Resolução nº 218/97 do Conselho Nacional de Saúde reconhece os psicólogos como profissionais da Saúde, o que corrobora a função essencial da atuação da classe na saúde e bem estar de toda a sociedade;

-Para fins técnicos, a Psicologia, em linhas simples, busca a reabilitação pessoal, social e mental daqueles que são assistidos e tratados pelos profissionais habilitados, uma vez que objetiva o aperfeiçoamento da saúde, a prevenção e o tratamento de doenças. Muitas práticas clínicas buscam não apenas modificar o ambiente dos pacientes e sua resposta a estímulos, mas também a mudança de seus pensamentos, crenças, sentimentos e atitudes em relação à saúde.

-Assim, determinar o funcionamento exclusivo de unidades de atendimento psicológico com exclusivo fim mostra-se inócuo e disfuncional, já que prejudica a atuação de tais profissionais, imprescindíveis à saúde pública;

-A atuação primordial dos psicólogos no apoio e reestabelecimento dos demais profissionais de saúde, especialmente daqueles atuantes na linha de frente ao combate da pandemia, bem como, junto aos seus familiares, pacientes e todos aqueles envolvidos, é inegável, pois essa pandemia não é apenas viral, mas também psicológica, causando sofrimento psíquico excessivo;

-A psicologia desenvolve um papel de extrema importância na sociedade. É um dos pilares fundamentais no quesito saúde, principalmente nesta crise e isolamento social, na qual essa geração não tinha passado por momentos como este vivenciado agora por todos nós.

-É dever de todo o profissional promover um atendimento humanizado, essencial tanto para pacientes quanto para os profissionais da saúde. Por isso, o papel da psicologia se mostra tão importante em tempos de pandemia;

-Ressalta-se que o Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, em seu artigo 3º, § 1º, inciso I, classifica como essenciais as atividades de assistência à saúde, que se não atendidas colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

O CRP-09 mostra-se sensível às mazelas que acometem o Sistema de Saúde, além de todo o impacto social gerado pela Pandemia, na sociedade e nos demais profissionais de saúde atuantes, bem como, das dificuldades impostas pelas medidas necessárias que devem ser tomadas e ciente que a realidade nos traz grandes obstáculos, mas, entende também que a atuação responsável do Psicólogo(a) é fundamental nessa batalha, devendo, em conjunto com entes Públicos, somar forças, a fim de minimizar os graves problemas vivenciados.

Diante de todas as considerações aqui expostas, requer-se a revisão de norma em epígrafe, com a flexibilização da medida decretada, especificamente no que toca a autorização para o funcionamento dos consultórios e clínicas de psicologia, cumprindo-se com todos os protocolos de segurança de saúde pública, sem a formação de aglomeração, garantindo a atuação irrestrita desse profissional de saúde, na forma que determina a lei.

Esta Autarquia estará à disposição para efetivar os esforços legais necessários, contribuindo com ações governamentais que, como dito, serão primordiais à superação da situação que se apresenta.

Na certeza do deferimento de Vossa Excelência ao presente pleito, apresentamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Wadson Arantes Gama
Conselheiro Presidente
Conselho Regional de Psicologia 9ª Região